



CARTA CONVITE

Nº 007 2021

EXCLUSIVO PARA MEI/ME / E EPP

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA-RJ, através da Secretária Municipal de Saúde, o Sr. João Alberto Teixeira Oliveira e da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação do tipo Menor Preço Por Item, na modalidade de **CONVITE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA AS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADA A SECRETARIA DE SAÚDE QUE NÃO ESTÃO SOB A GERÊNCIA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme processo 3656/2021.

1.2 - Os documentos referentes à presente licitação deverão ser entregues na sala de reuniões da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema à Rua Coronel Madureira, 77 - Centro - Saquarema - RJ, **no dia 28 / 05 / 2021 às 10:00 horas**, para abertura dos envelopes.

1.3 - A Licitação reger-se-á, no que couber pelas normas gerais previstas na Lei Federal Nº 8.666/93, normas editadas na Lei nº 123/2006 e 147/2014 e em particular, pelas condições PREVISTAS NESTE CONVITE e a nenhum cidadão é dado o direito de alegar quanto ao desconhecimento das regras que regem este Convite.

1.4 - O CONVITE será conduzido pelo Presidente da Comissão de Licitação: Samuel Aranda Neto, auxiliado pelos Membros da Comissão de Licitação, composto por Jaqueline Gouveia da Silva, Guilherme Vinicius e Castro Silva da Silveira, Flavio Fernandes José da Silva e Christian Alves Ferreira, conforme designação contida na Portaria Nº 411 de 16 de julho de 2020.

2 - OBJETO

2.1 - O objeto da presente Licitação trata-se de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA AS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADA A SECRETARIA DE SAÚDE QUE NÃO ESTÃO SOB A GERÊNCIA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a aquisição é classificada como comum pois é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto conforme especificado no Termo de Referência deste Edital, Processo nº **3656/2021**.

3 - PERIODICIDADE

3.1 - O fornecimento objeto da presente Carta Convite deverá ser prestado de forma imediata após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde conforme Termo de Referência.

3.2 O prazo para execução do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados a partir da autorização de início.

3.3 O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Início de execução do contrato, podendo ser prorrogado.



4 - ORÇAMENTO E DOTAÇÃO

4.1 - A despesa decorrente do convite está estimada em **R\$ 158.367,52 (cento e cinquenta e oito mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, a despesa com a contratação prevista na presente licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária oriunda do orçamento vigente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

DENOMINAÇÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA
PAB	16.020.10.301.0016.2.066	3.3.90.30.05	1533	676
MAC	16.020.10.302.0017.2.074	3.3.90.30.05	1533	749
ODONTOCLÍNICA	16.020.10.302.0017.2.075	3.3.90.30.05	1533	1493
DST/AIDS	16.020.10.304.0018.2.079	3.3.90.30.05	1533	1494
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	16.020.10.304.0018.2.077	3.3.90.30.05	1533	1495

5- FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O documento de cobrança será apresentado mensalmente a Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 32.147.670/0001-21, para que seja atestado e após, entregue na Secretaria Municipal de Finanças.

5.2 - O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças de acordo com os termos da alínea "a", artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso superior a 30 (trinta) dias, sofrerá incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também "PRO RATA TEMPORIS", de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata temporis" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

6 - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente certame, todas as empresas interessadas e que preencham os requisitos da qualificação exigidos nesse edital.

6.2 - Poderão participar da licitação as empresas que atenderem o que dispõe o parágrafo 3º do artigo 22 da Lei Federal 8.666/93, vedada a participação de licitantes consorciados.



6.3 - Não serão admitidas as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

6.4 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.5 - A licitação ficará a cargo da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema, observados os procedimentos constantes do art.º 43 da Lei 8.666/93, bem como decidir sobre impugnações e recursos que porventura ocorrerem.

6.6 - Como autoridade competente caberá o(a) Secretário(a) Municipal autorizar e homologar a licitação, bem como decidir sobre impugnações e recursos que porventura ocorrerem.

6.7 - Iniciada a Licitação, os participantes farão a entrega dos envelopes, fechados e rubricados, conforme preâmbulo deste Convite, onde deverão ser indicados o nome e endereço do licitante, bem como o número da licitação.

6.8 - Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nada mais será recebido, quaisquer que sejam os motivos invocados.

6.9 - Todos os itens desse Edital são **EXCLUSIVOS PARA MEI/ME E EPP**.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

7.1- Para participar da licitação, deverão ser apresentados em envelope lacrado, na forma do item 6.7, denominado "ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO", identificado externamente com o nome do proponente (razão social), número da licitação, endereçado a Prefeitura Municipal de Saquarema, e compreender os seguintes documentos, que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo ser, necessariamente, legíveis, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar os originais dos documentos, ou abrir diligência para esclarecimentos de dúvidas ou complementar a instrução do processo, para a habilitação do licitante para a próxima fase, ou seja, abertura dos envelopes propostas:

I - ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
CONVITE Nº 007 / 2021
NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
CONVITE Nº 007 2021
NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE



8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.1 - Para participar da licitação, deverá os licitantes, apresentar:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;
- d) No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em *a* e *b*, posteriormente a constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

- REGULARIDADE FISCAL

Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de:

- a) Apresentação do Cartão do **CNPJ**;
- b) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS**.

Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de:

- a) Certificado da inscrição Estadual
- b) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais – **ICMS**



c) Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Estadual- **PGE**

Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal através de:

a) **Certidão de Regularidade de Tributos Municipais** da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.1 - Balanço Patrimonial registrado e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhados da cópia do **Termo de Abertura e Encerramento do livro** em que se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.2.2 - Comprovação através do balanço de que possui Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou maior do que o abaixo requerido, de acordo com a soma dos valores indicados:

ILG > 1,00 (um vírgula zero) obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = (AC + RLP)/(PC + ELP)$$

Onde ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo



8.2.3 - Comprovação de possuir Patrimônio Líquido ou Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para esta licitação.

8.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
- b) Documentação para Habilitação deverá constar a Declaração nos termos da Lei Federal 9.854/99 – Conforme anexo IV.

8.3.1 - Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação (conforme modelo), no caso de não apresentação do **Cartão de Cadastro de Fornecedor**, em vigor.

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 – Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando experiência anterior na execução de serviço igual ou similar ao objeto da licitação, compatíveis em características, quantidades e prazos com as especificações constantes neste termo de referência.

Com relação às **EMPRESAS**:

- a) Certidão de Regularidade Técnica, expedida pelo Conselho de farmácia de sua jurisdição (art.55 da Resolução CFF nº 638/17), quando cabível.

8.5- No caso de **EMPRESAS PRODUTORAS**, além do documento acima mencionado, quando cabível os seguintes:

- a) Autorização de funcionamento da empresa, emitida pelo Ministério da Saúde do Brasil, conforme os artigos 1º e 2º da Lei nº6.360/76 e o art.2º do Decreto nº 8.077/13.
- b) Autorização Especial de Funcionamento da empresa, emitida pelo Ministério da Saúde do Brasil, quando os fabricantes oferecerem as substâncias constantes das listas do regulamento Técnico (anexo I), e de suas atualizações, ou os medicamentos que as contenham, conforme o art. 2º da Portaria SVS/MS nº 344/98.

- c) Licença de Funcionamento, expedida pelo órgão sanitário da respectiva Unidade da Federação, conforme os artigos 1º e 2º da Lei 6.360/76 e o art. do Decreto nº 8.077/2013.

8.6- No caso de **EMPRESAS DISTRIBUIDORAS**, além dos documentos referidos nos itens 15.1 e 15.2 a e b, quando cabível, o seguinte:



a) Licença de Funcionamento, conferida pelo Órgão Sanitário da respectiva Unidade da Federação (art.21 da Lei nº 5.991/73 e art. 14 do Decreto nº 74.170/74).

8.7- Com relação a **MEDICAMENTOS, DROGAS, INSUMOS FARMACÊUTICOS CORRELATOS, COSMÉTICOS, SANEANTES E OUTROS PRODUTOS:**

a) Registros dos produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA**, em favor do fabricante em conformidade com o disposto no art.12 da Lei nº6.360/76 e na Lei nº 9.782/99.

9 - PROPOSTA

9.1 - A proposta de preços, deverá ser apresentada em envelope lacrado, denominado "ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS", identificado externamente com o nome do proponente (razão social), número da licitação, endereçado a Prefeitura Municipal de Saquarema, e compreender os seguintes documentos:

9.2 - A proposta impressa em PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II do Convite ou digitada e apresentada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento, assinadas pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido, e carimbadas com carimbo de CNPJ da empresa.

9.3 - O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da proposta, sendo este prazo expresso na própria Proposta de Preços ou em Declaração assinada pelo representante legal da empresa, dentro do Envelope B- Proposta de Preços;

9.4 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Saquarema, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.5 - As Propostas de Preços, que atenderem aos requisitos deste Edital, serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

9.6 - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: prevalecerá o preço unitário;

9.7 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

9.8 - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: o resultado corrigido será o considerado;



9.9 - Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta de Preços será desclassificada.

9.10 - Da reunião para abertura dos envelopes A (envelope da documentação) B (envelope da proposta), será lavrada ata circunstanciada.

9.11 - O licitante que enviar os envelopes A - DOCUMENTAÇÃO e B - PROPOSTA DE PREÇOS e não estiver presente na reunião, não cabe entrar com recursos ou discordar do resultado da presente licitação;

10- JULGAMENTO

10.1 - No local, dia e hora previstos neste Convite, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” contendo os documentos de habilitação e “B” a proposta de preços.

10.2. - Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar a designação de seu representante legal, por intermédio de Carta de Credenciamento, conforme modelo apresentado no Anexo V ou Procuração específica ao fim colimado, passada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, e devidamente assinada por quem de direito na forma do seu contrato social ou estatuto, que confira aos representantes poderes, para representá-la no ato, acompanhada do original e do documento oficial de identidade dele representante.

10.3 - Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e mais vantajosa para a municipalidade e que apresentar o **menor valor por item**.

11. CONTRATAÇÃO:

11.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste CONVITE será(ão) contratado(s) com a(s) proponente(s) adjudicatária(s) e formalizado(s) por meio de contrato(s) **(ANEXO VII)**. Não sendo celebrado(s) com esta(s), poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas nos no item 11 e subitens.

11.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Secretaria de origem.

11.3. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem acima.

11.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela



CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

11.5. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 12.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O prazo para interposição de recurso e seu julgamento são os previstos no Art.109 da Lei 8.666/93.

13.2 - O licitante que enviar os envelopes A - DOCUMENTAÇÃO e B - PROPOSTA DE PREÇOS e não estiver presente na reunião, não cabe entrar com recursos ou discordar do resultado da presente licitação;

13.3 - Os interessados que desejarem obter qualquer esclarecimento a respeito da licitação, poderão fazê-lo junto à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema, à Rua Coronel Madureira, 77 - Centro - Saquarema- RJ, ou pelo telefone (22) 2651-2136, no horário de 09:00 às 17:00h

13.4 - Será considerado domicílio dos licitantes a cidade de Saquarema, e competente o respectivo foro em tudo que disser respeito à licitação e à adjudicação dela resultante.

13.5 - Fazem parte integrante deste Convite:



- **Anexo I – Termo de Referência;**
- **Anexo II – Proposta de preço;**
- **Anexo III – Preço Máximo Proposto Pela Administração;**
- **Anexo IV – Declaração de fatos impeditivos ou superveniente;**
- **Anexo V – Declaração nos termos da Lei nº 9854/99;**
- **Anexo VI – Modelo de credenciamento;**
- **Anexo VII - Minuta de contrato;**
- **Anexo VIII – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;**

Saquarema, 21 de maio de 2021.

João Alberto Teixeira Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema apresenta através deste projeto a aquisição de materiais hospitalares, visando abastecer e melhorar o atendimento nas unidades de saúde, vinculadas a Secretaria de Saúde, que não estão sob a gerência da Organização Social deste Município.

2 - AREA DE ATUAÇÃO

- CAMIS;
- CENTRO DE CONVIVÊNCIA;
- CENTRO DE REABILITAÇÃO;
- ODONTOCLÍNICA;
- CLÍNICA DE OLHOS;
- IST AIDS;
- LAR DOS IDOSOS;
- POLICLÍNICA;
- RESGATE;
- VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

3 - JUSTIFICATIVA

O gestor considera oportuna a abertura de procedimento licitatório na modalidade de convite, para cobertura de despesas relativas à aquisição de materiais hospitalares destinados aos atendimentos da municipalidade, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), tendo em vista que o processo administrativo nº. 7470/2020, foi cancelado. Nesse sentido logramos pela abertura de um novo processo administrativo, com o quantitativo e itens reduzidos em relação ao processo mencionado. E em decorrência da necessidade dos itens relacionados neste termo de referência, autorizo a abertura do processo administrativo.

A aquisição de materiais hospitalares é de extrema importância, tendo em vista o atendimento aos munícipes de baixa renda cadastrados na rede SUS que necessitam de tratamento em nossas unidades de saúde.



A variação de atendimentos diários, que em períodos sazonais aumenta sua demanda sensivelmente por atender a um município de altíssimo potencial turístico atingindo picos coincidindo com a estação mais quente do ano(verão), carnaval, feriados prolongados, férias escolares, eventos esportivos e gastronômicos nos períodos de inverno (ex.: a gosto de agosto) constituindo a variação da população flutuante, uma típica peculiaridade que aflige todas as cidades da Região dos Lagos, cujos levantamentos realizados pelos veículos de comunicação locais estimam duplicar e até mesmo triplicar o número de habitantes. Fonte: Ministério da Saúde – Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SAI/SUS).

Aumento nos atendimentos nas unidades de saúde citadas anteriormente, da rede de atendimento da municipalidade, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), justificando assim um sensível aumento da demanda de medicações e materiais diários.

Um salto de níveis das demandas locais, estimuladas pelos notórios movimentos migratórios de famílias oriundas de áreas metropolitanas, fomentadas pelo empobrecimento dessas regiões e recrudescimento da violência urbana.

A reestruturação e implementação de um modelo de gestão e dispensação de materiais hospitalares suficientes a suprir a demanda da população, primando ainda, pela redução de perdas e um controle mais qualificado de seus componentes.

4 – OBJETIVOS

- Prestação de serviços médicos adequados nas unidades de saúde;
- Oferecer tratamento digno aos pacientes;
- Promover a melhoria das condições de vida e saúde na população;
- Contribuir para a redução da morbidade e mortalidade;
- Ampliar, qualificar e humanizar a atenção integral à saúde no Sistema Único de Saúde;

5 – PÚBLICO

Toda a população que necessitar de atendimento na rede pública de saúde.

6 – OBJETO

O objeto deste projeto é a compra de material hospitalar para o funcionamento das unidades anteriormente citadas vinculadas a Secretaria de Saúde deste Município (SMS).



ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE P/ 03 MESES
1	Abaixador de língua	Pct..c/ 100	60
2	Água Oxigenada 10 vol. 1000ml	Litro	60
3	Agulha descartável 13 x 4,5	Unid.	1000
4	Agulha descartável 20 x 5,5	Unid.	1000
5	Álcool Etfílico 70G°	Litro	120
6	Álcool 70° GEL	Galão	20
7	Algodão hidrófilo 250 gr.	Rolo	120
8	Almotolia 250ml	Unid.	24
9	Almotolia c/ povidine degermante c/ 100ml	Frasco	60
10	Almotolia c/ povidine tópico c/ 100ml	Frasco	60
11	Aparelho de pressão adulto	Unid.	5
12	At. de alg. ortopédico 15 cm.	Dúzia	30
13	At. de alg. ortopédico 20 cm.	Dúzia	30
14	At. de Crepom 15 cm. (13 fios / 4,5 mt)	Dúzia	300
15	At. de Crepom 20 cm. (13 fios / 4,5 mt)	Dúzia	300
16	At. de Gesso 10 cm.	cx. c/ 20	40
17	At. de Gesso 15 cm.	cx. c/ 20	40
18	At. de Gesso 20 cm.	cx. c/ 20	40
19	Avental C/ manga descart.	Pct c/10	200
20	Clorhexidina alcolico 0,5%	Litro	60
21	Clorhexidina degermante 4,0%	Litro	60
22	Coletor descart. p/ artigos perfuro cortante 13 lt.	Unid.	100
23	Compressa de gaze hidrófila 7,5 x 7,5 13 fios pct.c/10 estéril	Pct.	1000
24	Compressa de gaze hidrófila 7,5 x 7,5 13 fios pct.c/500	Pct.	300
25	Eletrodos descart. Adulto	Unid.	200
26	Esparadrapo Impermeavel 10cm x 4,5 m	Rolo	120
27	Estetoscópio - adulto	Unid.	5
28	Fita adesiva 16mm x 50m	Rolo	180
29	Fita adesiva p/ autoclave 19mm	Rolo	30
30	Fita Micropore 25mm x 10m	Rolo	120
31	Gaze Algodonada (acolchoada) 15 x 30	Unid.	600
32	Gaze Queijo 91cm x 91m 13 fios	Rolo	30
33	Gel p/ ultrasonografia	Litro	60
34	Hipoclorito de Sódio 2%	Galão	3



35	Lâmina de bisturi n. 23	cx. c/100	10
36	Lençol descart. c/ elástico	Pct. c/ 10	60
37	Lençol descart. de papel	Rolo	60
38	Luva cirurg. Estéril n. 7,5	Pares	200
39	Luva cirurg. Estéril n. 8,0	Pares	200
40	Luva p/ procedimento tam. P	cx. c/100	150
41	Luva p/ procedimento tam. M	cx. c/100	150
42	Luva p/ procedimento tam. G	cx. c/100	150
43	Malha tubular 6cm	Rolo	30
44	Malha tubular 10cm	Rolo	30
45	Malha tubular 20cm	Rolo	30
46	Máscara cirurg. descart. c/ elástico	Unid.	3000
47	Máscara N 95 (tipo bico de pato)	Unid.	50
48	Papel p ECG 80mm x 30m	Rolo	30
49	Preservativos S/ lubrificante	cx. c/ 144	8
50	Seringa estéril descart. 5 ml S/ag.	Unid.	1000
51	Seringa estéril descart. 10 ml S/ag.	Unid.	1000
52	Tala ortopédica de alumínio revestida de algodão Tam. P	Dúzia	10
53	Touca descart.	Unid.	400

O objeto desta licitação adequa-se na categoria de compras e serviços comuns, que se enquadra na modalidade de licitação de convite, que trata a Lei Federal nº. 8.666/93, em seu art. 23, II, a, tendo sua nova redação modificada pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A contratação tange a imparcialidade entre os licitantes, selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, garantindo a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

7- METODOLOGIA

A metodologia utilizada neste processo baseia-se na avaliação das propostas de preços apresentadas pelas empresas, ou sejam menor preço por item.

8 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO



A partir da assinatura do contrato de compra destes materiais hospitalares, a entrega será de imediato, tendo em vista o restabelecimento do almoxarifado e em consequência distribuição para os setores.

A empresa deverá estar rigorosamente de acordo com as normas legais, com produtos no prazo de validade e embalagens devidamente lacradas. Caso contrário a empresa ficará responsável pela troca imediata do material.

O pagamento das notas fiscais apresentadas no ato da entrega dos materiais será efetuado por intermédio da Tesouraria do Município, onde deverão estarem devidamente atestadas, e o pagamento deverá ser efetuado até o **30º (trigésimo)** dia subsequente ao recebimento definitivo dos mesmos.

Os materiais deverão ser entregues, em sua totalidade, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Saquarema nº. 4.990, Bacaxá -Saquarema-RJ (em frente a agência do Banco do Brasil), endereço eletrônico: almoxarifadosaquarema@hotmail.com.

O critério de escolha de propostas baseia-se na avaliação das propostas de preços apresentadas pelas empresas, no menor preço por item.

Em caso de irregularidade do material ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento deverá ser contado a partir da correspondente regularização. Verificada a não conformidade do material, o prestador deverá promover às correções necessárias no prazo de 24 horas.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária está prevista no Programa de Trabalho nº. 16.10.302.0017.2.074.000 - Gestão da Média e Alta Complexidade, Despesa 3.3.90.30.05.00.00.

10 - OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

- a) Fiscalizar os materiais entregues de acordo com as especificações;
- b) Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no material;
- c) Obrigar-se a empenhar, para o cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento;
- d) Efetuar o pagamento.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- a) Compromete-se a cumprir a entrega em 24 horas após solicitação, de acordo com a necessidade de distribuição da Secretaria Municipal de Saúde.
- b) Substituir o material que estiver com defeito de fabricação de acordo com o estabelecido no “Código de Defesa do Consumidor”.
- c) Responsabilizar-se por todo ônus relativo ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, carga e descarga desde a origem até a sua entrega no local de destino.
- d) Fornecer Nota Fiscal do Objeto licitado.
- e) Fornecer produtos com certificação da ANVISA.
- f) Compromete-se a submeter a fiscalização a qualquer tempo de acordo com solicitação do contratante.

12 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Os materiais hospitalares deverão apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses.

O prazo e a garantia dos objetos deverão estar de acordo com a Lei 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – CDC.

13 – VALOR DO OBJETO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O valor do objeto assim como a modalidade de licitação será de acordo com o Art. 23 da Lei 8.666/1993, observando o Decreto Federal 9.412/2018 publicado em 19 de junho de 2018.

14 – FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

A fiscalização deste instrumento caberá a servidora:

- **Hermínia Pinto Azeredo – Matrícula: 49603-1.**

15 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 – Com relação às EMPRESAS:

- a) Certidão de Regularidade Técnica, expedida pelo Conselho de farmácia de sua jurisdição (art.55 da Resolução CFF nº 638/17), quando cabível.

15.2 – No caso de EMPRESAS PRODUTORAS, além do documento acima mencionado, quando cabível os seguintes:



b) Autorização de funcionamento da empresa, emitida pelo Ministério da Saúde do Brasil, conforme os artigos 1º e 2º da Lei nº6.360/76 e o art.2º do Decreto nº 8.077/13.

c) Autorização Especial de Funcionamento da empresa, emitida pelo Ministério da Saúde do Brasil, quando os fabricantes oferecerem as substâncias constantes das listas do regulamento Técnico (anexo I), e de suas atualizações, ou os medicamentos que as contenham, conforme o art. 2º da Portaria SVS/MS nº 344/98.

d) Licença de Funcionamento, expedida pelo órgão sanitário da respectiva Unidade da Federação, conforme os artigos 1º e 2º da Lei 6.360/76 e o art. do Decreto nº 8.077/2013.

15.3 - No caso de **EMPRESAS DISTRIBUIDORAS**, além dos documentos referidos nos itens 15.1 e 15.2 a e b, quando cabível, o seguinte:

b) Licença de Funcionamento, conferida pelo Órgão Sanitário da respectiva Unidade da Federação (art.21 da Lei nº 5.991/73 e art. 14 do Decreto nº 74.170/74).

15.4 - Com relação a **MEDICAMENTOS, DROGAS, INSUMOS FARMACÊUTICOS CORRELATOS, COSMÉTICOS, SANEANTES E OUTROS PRODUTOS:**

b) Registros dos produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA**, em favor do fabricante em conformidade com o disposto no art.12 da Lei nº6.360/76 e na Lei nº 9.782/99.

16- SANÇÕES CONTRATUAIS

O não cumprimento das disposições deste Termo de Referência e seus anexos implicará sanções descritas no contrato deste processo além da aplicação de multas.

Elaborado por:
Marcelo Azeredo Mendonça
Matrícula: 960.250-1

João Alberto Teixeira Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde
Portaria nº336 de 27/05/2020 – Matrícula :80.101-3



ANEXO II

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: **Carta Convite nº 007 / 2021**

Processo Administrativo nº **3656/2021**

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preços para **Carta Convite N 007/2021**, cujo objeto destina-se a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA DE SAÚDE QUE NÃO ESTÃO SOB A GERÊNCIA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, conforme especificações contidas no Processo nº **3656/2021**. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo 60 (sessenta) dias, e o prazo de execução é o mesmo que se encontra definido no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE P/ 3 MESES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abaixador de língua	Pct c/ 100	60			
2	Água Oxigenada 10 vol. 1000 ml	Litro	60			
3	Agulha descartável 13 x 4,5	Unid.	1000			
4	Agulha descartável 20 x 5,5	Unid.	1000			
5	Alcool Etilico 70G°	Litro	120			
6	Alcool 70° GEL	Galão	20			
7	Algodão hidrófilo 250g.	Rolo	120			
8	Almotolia 250ml	Unid.	24			
9	Almotolia c/ povidine degermante c/ 100ml	Frasco	60			
10	Almotolia c/ povidine tópico c/ 100ml	Frasco	60			
11	Aparelho de pressão adulto	Unid.	5			
12	At. De alg ortopédico 15 cm.	Dúzia	30			
13	At. De alg ortopédico 20 cm.	Dúzia	30			
14	At. De Crepom 15 cm. (13 fios / 4,5 mt)	Dúzia	300			
15	At. De Crepom 20 cm. (13 fios / 4,5 mt)	Dúzia	300			



16	At. De Gesso 10 cm.	cx c/ 20	40			
17	At. De Gesso 15 cm.	cx x/ 20	40			
18	At. De Gesso 20 cm.	cx c/ 20	40			
19	Avental c/ manga descart.	Pct c/ 10	200			
20	Clorhexidina alcoolico 0,5%	Litro	60			
21	Clorhexidina degermante 4,0%	Litro	60			
22	Coletor descart. p/ artigos perfuro cortante 13 lt	Unid.	100			
23	Compressa de gaze hidrófila 7,5 x 7,5 13 fios pct. c/ 10 estéril	Pct.	1000			
24	Compressa de gaze hidrófila 7,5 x 7,5 13 fios pct. c/ 500	Pct.	300			
25	Eletrodos descart. Adulto	Unid.	200			
26	Esparadrapo Impermeavel 10cm x 4,5m	Rolo	120			
27	Estetoscópio adulto -	Unid.	5			
28	Fita adesiva 16mm x 50m	Rolo	180			
29	Fita adesiva p/ autoclave 19mm	Rolo	30			
30	Fita Micropore 25mm x 10m	Rolo	120			
31	Gaze Algodonada (alcochoada) 15 x 30	Unid.	600			
32	Gaze Queijo 91 cm x 91m 13 fios	Rolo	30			
33	Gel p/ ultrasonografia	Litro	60			
34	Hipoclorito de Sódio 2%	Galão	3			
35	Lâmina de bisturi n. 23	cx c/ 100	10			
36	Lençol descart. c/ elástico	Pct. c/ 10	60			
37	Lençol descart. de papel	Rolo	60			
38	Luva cirurg. Estéril n. 7,5	Pares	200			



39	Luva cirurg. Estéril n. 8,0	Pares	200			
40	Luva p/ procedimento tam. P	cx c/ 100	150			
41	Luva p/ procedimento tam. M	cx c/ 100	150			
42	Luva p/ procedimento tam. G	cx c/ 100	150			
43	Malha tubular 6cm	Rolo	30			
44	Malha tubular 10cm	Rolo	30			
45	Malha tubular 20cm	Rolo	30			
46	Mascara cirurg. descart. c/ ealástico	Unid.	3000			
47	Mascara N 95 (tipo bico de pato)	Unid.	50			
48	Papel p ECG 80mm x 30m	Rolo	30			
49	Preservativos S/ lubrificante	cx c/ 144	8			
50	Seringa estéril descart. 5ml S/ ag.	Unid.	1000			
51	Seringa estéril descart. 10ml S/ ag	Unid.	1000			
52	Tala ortopédica de alumínio revestida de algodão tam. P	Dúzia	10			
53	Touca descart.	Unid.	400			

Valor total da proposta é de R\$ ****,***,** (*****)

Dados da Proponente

CNPJ

Telefone/celular:

Fax:

Endereço Eletrônico

Dados Bancários

Data

Assinatura/Carimbo



ANEXO III

PREÇO MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE P/ 3 MESES	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR TOTAL
1	Abaixador de língua	Pct c/ 100	60	R\$ 8,30	R\$ 498,00
2	Água Oxigenada 10 vol. 1000 ml	Litro	60	R\$ 23,75	R\$1.425,00
3	Agulha descartável 13 x 4,5	Unid.	1000	R\$ 0,24	R\$ 240,00
4	Agulha descartável 20 x 5,5	Unid.	1000	R\$ 0,24	R\$ 240,00
5	Alcool Etilico 70G°	Litro	120	R\$ 17,02	R\$ 2.042,00
6	Alcool 70° GEL	Galão	20	R\$ 116,00	R\$ 2.320,00
7	Algodão hidrófilo 250g.	Rolo	120	R\$ 9,32	R\$ 1.118,40
8	Almotolia 250ml	Unid.	24	R\$ 7,88	R\$ 189,12
9	Almotolia c/ povidine degermante c/ 100ml	Frasco	60	R\$ 7,63	R\$ 457,80
10	Almotolia c/ povidine tópico c/ 100ml	Frasco	60	R\$ 7,72	R\$ 463,20
11	Aparelho de pressão adulto	Unid.	5	R\$ 170,33	R\$ 851,65
12	At. De alg ortopédico 15 cm.	Dúzia	30	R\$ 23,93	R\$ 717,90
13	At. De alg ortopédico 20 cm.	Dúzia	30	R\$ 28,05	R\$ 841,50
14	At. De Crepom 15 cm. (13 fios / 4,5 mt)	Dúzia	300	R\$ 24,06	R\$ 7.218,00
15	At. De Crepom 20 cm. (13 fios / 4,5 mt)	Dúzia	300	R\$ 30,93	R\$9.279,00
16	At. De Gesso 10 cm.	cx c/ 20	40	R\$ 79,43	R\$ 3.177,20
17	At. De Gesso 15 cm.	cx x/ 20	40	R\$ 141,73	R\$ 5.669,20
18	At. De Gesso 20 cm.	cx c/ 20	200	R\$ 214,00	R\$ 8.560,00
19	Avental c/ manga descart.	Pct c/ 10	200	R\$ 53,81	R\$ 10.762,00
20	Clorhexidina alcolico 0,5%	Litro	60	R\$ 29,86	R\$ 1.791,60
21	Clorhexidina degermante 4,0%	Litro	60	R\$ 50,60	R\$ 3.036,00



22	Coletor descart. p/ artigos perfuro cortante 13 lt	Unid.	100	R\$ 13,12	R\$ 1.312,00
23	Compressa de gaze hidrófila 7,5 x 7,5 13 fios pct. c/ 10 estéril	Pct.	1000	R\$ 1,24	R\$ 1.240,00
24	Compressa de gaze hidrófila 7,5 x 7,5 13 fios pct. c/ 500	Pct.	300	R\$ 41,57	R\$ 12.471,00
25	Eletrodos descart. Adulto	Unid.	200	R\$ 0,63	R\$ 126,00
26	Esparadrapo Impermeavel 10cm x 4,5m	Rolo	120	R\$ 12,62	R\$ 1.514,40
27	Estetoscópio - adulto	Unid.	5	R\$ 23,02	R\$ 115,10
28	Fita adesiva 16mm x 50m	Rolo	180	R\$ 5,93	R\$ 1.067,40
29	Fita adesiva p/ autoclave 19mm	Rolo	30	R\$ 9,43	R\$ 282,90
30	Fita Micropore 25mm x 10m	Rolo	120	R\$ 5,85	R\$ 702,00
31	Gaze Algodonada (alcochoada) 15 x 30	Unid.	600	R\$ 7,33	R\$ 4.398,00
32	Gaze Queijo 91 cm x 91m 13 fios	Rolo	30	R\$ 60,70	R\$ 1.821,00
33	Gel p/ ultrasonografia	Litro	60	R\$ 23,74	R\$ 1.424,40
34	Hipoclorito de Sódio 2%	Galão	3	R\$ 20,37	R\$ 61,11
35	Lâmina de bisturi n. 23	cx c/ 100	10	R\$ 51,63	R\$ 516,30
36	Lençol descart. c/ elástico	Pct. c/ 10	60	R\$ 38,29	R\$ 2.297,40
37	Lençol descart. de papel	Rolo	60	R\$ 19,17	R\$ 1.150,20
38	Luva cirurg. Estéril n. 7,5	Pares	200	R\$ 2,71	R\$ 542,00
39	Luva cirurg. Estéril n. 8,0	Pares	200	R\$ 2,69	R\$ 538,00
40	Luva p/ procedimento tam. P	cx c/ 100	150	R\$ 123,75	R\$ 18.562,50
41	Luva p/ procedimento tam. M	cx c/ 100	150	R\$ 123,75	R\$ 18.562,50
42	Luva p/ procedimento tam. G	cx c/ 100	150	R\$ 123,75	R\$ 18.562,50
43	Malha tubular 6cm	Rolo	30	R\$ 18,27	R\$ 548,10
44	Malha tubular 10cm	Rolo	30	R\$ 22,80	R\$ 684,00
45	Malha tubular 20cm	Rolo	30	R\$ 34,66	R\$ 1.039,80
46	Mascara cirurg. descart. c/ ealástico	Unid.	3000	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
47	Mascara N 95 (tipo bico de pato)	Unid.	50	R\$ 9,82	R\$ 491,00
48	Papel p ECG 80mm x 30m	Rolo	30	R\$ 49,76	R\$



Processo nº 3656/2021
RUBRICA _____ FLS. 184

					1.492,80
49	Preservativos S/ lubrificante	cx c/ 144	8	R\$ 1,48	R\$ 11,84
50	Seringa estéril descart. 5ml S/ ag.	Unid.	1000	R\$ 0,39	R\$ 390,00
51	Seringa estéril descart. 10ml S/ ag	Unid.	1000	R\$ 0,69	R\$ 690,00
52	Tala ortopédica de alumínio revestida de algodão tam. P	Dúzia	10	R\$ 112,33	R\$ 1.123,30
53	Touca descart.	Unid.	400	0,33	R\$132,00

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Estimativa de Custo</u>
1	Aquisição de materiais hospitalares - PAB	R\$ 25.165,87
2	Aquisição de materiais hospitalares- MAC	R\$ 103.985,35
3	Aquisição de materiais hospitalares- ODONTOCLÍNICA	R\$ 11.994,52
4	Aquisição de materiais hospitalares - IST/AIDS	R\$ 8.361,22
5	Aquisição de materiais hospitalares - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 8.860,56

Valor total: R\$ 158.387,52



ANEXO IV

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

Processo Nº 3656/2021

CARTA CONVITE Nº 007 / 2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTE.

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, (cidade) _____, (estado) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação na CARTA CONVITE Nº. 007/ 2021, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Saquarema _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura / Carimbo do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.



ANEXO V

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

(nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)

Eu, _____, (nome completo) representante legal da empresa _____, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório n.º Nº 3656/2021 Carta Convite nº 007/2021, **declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

Saquarema, de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal
Carimbo

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.



ANEXO VI

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

Processo Nº 3656/2021

CARTA CONVITE Nº 007/2021

CRENCIAMENTO

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Convite N.º 007/ 2021, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do convite inclusive apresentar, os envelopes e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A) e PROPOSTA DE PREÇOS (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

Assinatura
Carimbo

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com os documentos de credenciamento e deverá estar assinada pelo sócio administrador da empresa.



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONVITE Nº 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3656/2021

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA _____, QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA AS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA DE SAÚDE QUE NÃO ESTÃO SOB A GERÊNCIA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DESTES MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77- Centro, Saquarema - RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhor *****, brasileiro(a), portador (a) da carteira de identidade nº. XXXX, expedida pelo XXXX, e inscrito (a) no CPF sob o nº. XXXXX.,

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, localizada no (a) _____, representada pelo(a) _____ Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 3656/2021, e em conformidade ao Convite nº ___/2021, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desse contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA AS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA DE SAÚDE SOB A GERÊNCIA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL**. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o Edital de Convite nº 007/2021 e seus anexos, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.



PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência deste contrato será de ____ (____) meses e o prazo para a entrega do objeto será de _____, contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de _____ (_____), para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no anexo I (Termo de Referência).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO - O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de Saúde, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

CLÁUSULA QUINTA - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

CLÁUSULA NONA - A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



Processo nº 3656/2021
RUBRICA _____ FLS. 190

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se a este contrato a aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas com o presente contrato correrão por seguintes dotações orçamentárias: PT: XXXXXXXX, ND: XXXXXXXXXXXX, Fonte de Recurso: XXXXXX oriundo do orçamento vigente SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO - A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO - As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema - RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, _____.

Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Representante: _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____



ANEXO VIII

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO: 3656/2021

Convite Nº 007/2021

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Saquarema,** de ***** de 2021.

(Assinatura)
(Carimbo CNPJ)

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue junto com os documentos de Credenciamento, fora dos envelopes.